



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 62000/2018-008/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA, E A EMPRESA HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI.**

A União, por intermédio da **Diretoria de Ensino da Marinha**, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0008-10, neste ato representada pelo Sr. Vice-Diretor, o Capitão de Mar e Guerra PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1818/DPM, de 21/08/2017, inscrito no CPF sob nº 857.461.187-53, portador do Cartão de Identificação nº 438.739, expedido pelo Serviço de Identificação da Marinha, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.528.998/0001-90, sediada Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bl. 03 – Sl. 315, Barra da Tijuca – CEP: 22.775-057 – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS GOMES DE SÁ, portador da Carteira de Identidade nº 071379945DICRJ, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 839.854.097-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 63008.000730/2018-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação e aquisição de Certificados, conforme modelos, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas estabelecidas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

=====

## 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	UF	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Confecção de Certificado em papel especial tamanho A4 (210mm x 297mm), com fundo numismático Duplex(medalhão), fundo invisível reagente a luz ultra-violeta, tarja filigranada, impressão no sistema arco-íris, papel de segurança moeda, fundo anticopiadora colorida, numeração sequencial de A-121401 a A-141400, holografia no selo nacional, micro letra positiva c/ falha técnica proposital.	UN	20.000	0,299	5.980,00
TOTAL					5.980,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Cláusula Terceira do item 3.1 da Ata de SRP nº 09/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 762000  
 Fonte: Diretoria de Ensino da Marinha  
 Programa de Trabalho: 0100000000  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Ação Interna: I 200FC00151

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na cláusula nº 21 do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução e fiscalização a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**


15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

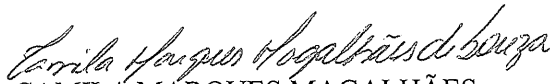
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2018.


  
PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA  
Vice-Diretor  
Representante da Diretoria de Ensino da  
Marinha


  
MARCOS GOMES DE SÁ  
Procurador da Empresa  
Representante da Harpia Impressos de  
Segurança Eireli  
HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA


  
ANDRÉ LUIZ XISTO FREIRE  
Agente Fiscal

Testemunha da Diretoria de Ensino da Marinha

  
CAMILA MARQUES MAGALHÃES  
DE SOUZA  
Testemunha da Harpia Impressos de  
Segurança Eireli  
HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA

  
BRUNO PELETEIRO DE CERQUEIRA  
Encarregado da Subseção de Execução  
Financeira  
Testemunha da Diretoria de Ensino da Marinha

  
ELIETE MARQUES MAGALHÃES DE  
SOUZA  
Testemunha da Harpia Impressos de  
Segurança Eireli  
HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA

  
AILTON DA PAIXÃO FERNANDES  
Gestor de Material  
Fiscal do Contrato da Diretoria de Ensino da  
Marinha

03.528.998/0001-90

HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI